



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 27 de fevereiro de 2019.

Senhor Secretário,

Acompanhando o processo de inclusão das solicitações de contratação no portal da transparência, constatamos o equívoco de digitação na informação conclusiva desta seção , evento 0501080 :

À COMAP.

Senhora Coordenadora,

1- *Tratam os autos da renovação do periódico SOLICITTA, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência (0488178), e Proposta comercial (0488202) , no valor de R\$ 7.790,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).*

2- *Vieram os autos a esta Seção de Instruções Contratuais para instrução, visto o Despacho GDG (0492292).*

3- *A empresa fornecedora encaminhou documentos para comprovação do valor praticado (0500968, 0500969 e 0500971), bem como declaração de exclusividade expedida pela ASSESPRO (0500961), e Declaração de autenticidade da Carta de Exclusividade (0500964).*

4- *Foram extraídas as certidões negativas de débitos fiscais, tributários e trabalhistas, bem como os resultados negativos das pesquisas feitas ao CADIN, Portal da Transparência, CNJ e TCU (0501075). Fez-se juntada, ademais, da declaração do CNJ, Res. Nº 229/2016, que trata da inexistência de prática de nepotismo (0499855).*

5- *De tal modo, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 com a empresa Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, CNPJ: 06.132.270/0001-32 no valor total de R\$ 7.790,00 (Sete mil, setecentos e noventa reais).*

6- *À deliberação superior.*

Respeitosamente.

Onde o valor real da proposta é R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais) conforme bem elaborou a Seção de Biblioteca e Editoração-SBE e por erro de digitação saiu diverso da realidade.

Assim sendo, s.m.j. sugerimos retorno a COFIN para a reserva de crédito no valor da proposta ofertada.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção, em 27/02/2019, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0508564** e o código CRC **8B1D586E**.